



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**RESOLUÇÃO Nº 384, DE 19 DE MARÇO DE 2012**

**ALTERA E INSERE DISPOSITIVOS QUE  
ESPECIFICA DA RESOLUÇÃO Nº 346,  
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE  
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO  
ADMINISTRATIVA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e o art. 33, inciso I, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte resolução:

**Art. 1º** O art. 34 da Resolução nº 346, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES e dá outras providências, passa a vigorar a seguinte redação:

*Art. 34. O horário de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia será das sete horas e trinta minutos às treze horas nas segundas, quartas, quintas e sextas-feiras, e nas terças-feiras será das oito às onze horas e das quinze às vinte horas.*

*§ 1º Para o pessoal que tenha jornada de trabalho especial será observada a legislação específica em vigor.*

*§ 2º Poderá haver compensação de horários para cumprimento da jornada de trabalho por determinados servidores lotados no Departamento Legislativo ou órgão em que o Poder Legislativo necessite do acompanhamento e serviços durante a realização de sessões, nas terças-feiras, no caso da sessão prolongar-se após o horário estabelecido, no caput deste artigo.*

*§ 3º Poderá haver flexibilidade de horário de trabalho dos servidores, respeitada a carga horária estabelecida na forma do caput deste artigo, no período em que figurar o horário de verão no País, através de ato baixado pela Mesa Diretora. (NR)*



Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em 19/03/2012  
U. J. Costa

**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**Art. 2º** Fica acrescentado o art. 34-A a Resolução nº 346, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES e dá outras providências, vigorando com o seguinte texto:

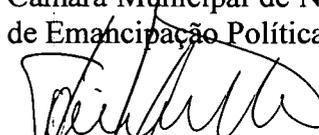
*Art. 34-A. O ocupante de cargo de Assessor Jurídico terá jornada de trabalho diferenciada, com carga horária estabelecida em dezesseis horas semanais.*

*Parágrafo único. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal regulamentar, através de portaria administrativa, o cumprimento da carga horária do Assessor Jurídico, estabelecendo os dias da semana para a prestação de seus serviços, de acordo com o interesse e flexibilidade do Poder Legislativo. (NR)*

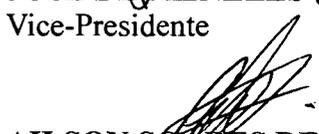
**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 19 de março de 2012; 58º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

  
**FLAMÍNIO GRILLO (PSDC)**  
Presidente

  
**JOSÉ DAMENEZES (PSD)**  
Vice-Presidente

  
**AILSON SOARES DE OLIVEIRA (PSB)**  
Primeiro Secretário

  
**CARGO VAGO**  
Segundo Secretário

cmnv/del/p0239.vtp/vtp